

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018**

## PREÂMBULO

1. OBJETO.....	2
2. PARTICIPAÇÃO.....	2
3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS ..	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. NEGOCIAÇÃO.....	6
7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	7
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	9
10. RECURSOS.....	10
11. RETORNO DE FASE.....	11
12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	11
13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	12
14. PAGAMENTO.....	13
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
18. ANEXOS DO EDITAL.....	17

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.001834/2018-65, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO<sup>1</sup>, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO e MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para o item 1) e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (para o item 2)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aos Decretos nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, à Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

<sup>1</sup> Edital desenvolvido pela ANEEL, observando as diretrizes da Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, os Cadernos de Logística/MPDG e minutas de editais de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União - AGU. Atualização: novembro/2017.

**DATA: 19/10/2018**  
**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**  
**SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 323028**  
**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**  
**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

**CONSULTA AO PROCESSO:** por meio de cadastro no sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

**OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

## 1. OBJETO

- 1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de gerenciamento eletrônico, visualização, impressão (ilimitada), atualização e pesquisa de normas técnicas brasileiras, Mercosul e Internacionais, bem como para o fornecimento de novas normas técnicas a serem adquiridas, sob demanda, para atender à necessidade das unidades organizacionais da ANEEL, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

Itens	Serviços
1	Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I deste Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II deste Termo de Referência).
2	Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.

## 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>2</sup>, e que estejam previamente credenciadas<sup>3</sup> no Sistema de Cadastramento Unificado de

<sup>2</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

<sup>3</sup> As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/406-instrucao-normativa-n-02-de-11-de-outubro-de-2010>).

Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
  - 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
  - 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4 Consórcio de empresas;
  - 2.2.5 Cooperativas;
  - 2.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos.
- 2.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública,

levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II e obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 3.2.1 Para o item 1, inserir o **VALOR TOTAL**, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.2.2 Para o item 2, definir o valor da proposta, com base no custo referencial das normas internacionais (R\$ 27.272,73 – vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais, e setenta e três centavos) e no acréscimo que pretende praticar, com base na seguinte fórmula:

$$VP = R\$ 27.272,73 \times (1+i)$$

Onde:

VP = Valor da Proposta;

i = percentual de ACRÉSCIMO que será aplicado sobre o preço da aquisição direta com as instituições estrangeiras e internacionais responsáveis pelas mesmas.

- 3.2.2.1 Caso a licitante não queira praticar ACRÉSCIMO sobre o custo referencial, este percentual poderá assumir valor zero;
  - 3.2.2.2 Os licitantes deverão efetuar lances, nos termos da Cláusula 5 deste Edital (Fase de Lances), considerando a mesma fórmula adotada para a definição da proposta de preços.
- 3.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, os termos de concordância e condições do pregão:
  - 3.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
  - 3.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 3.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - 3.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; e
  - 3.2.3.5 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.4 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
  - 3.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 3.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.6 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.8 É vedado que:
  - 3.8.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços à Agência, conforme Decreto nº 7.203/2010;
  - 3.8.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou autoridade hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Portaria nº 409/2016.

#### 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 4.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 4.3 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 4.4 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.6 No caso de certame em que haja itens licitados em **GRUPO**, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o **GRUPO**.

- 4.7 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

## 5. FASE DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será **POR ITEM**, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do **GRUPO**.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 6. NEGOCIAÇÃO

- 6.1 O Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 6.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis** por correio eletrônico.
- 7.5 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de 3 (três) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 7.6 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO para o item 1, e MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO para o item 2.
- 7.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.9 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras

Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.

8.1.1. O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.

8.1.2. **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

### 8.2. Para habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2. Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;

8.2.3. Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7. Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.

8.2.8. Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

### 8.3. Para regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 8.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.7. Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4o do Decreto nº 8.538/2015.

**8.4. Para qualificação econômico-financeira:**

- 8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

**8.5. Para qualificação técnica:**

**PARA O ITEM 1:**

- 8.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização de normas técnicas brasileiras e Mercosul, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais por no mínimo 12 (doze) meses.

**PARA O ITEM 2:**

- 8.5.2. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação de serviço de aquisição de Normas Técnicas Internacionais por no mínimo 12 (doze) meses.

### **8.5.3. PARA OS ITENS 1 E 2**

- 8.5.3.1. Para a comprovação do período mínimo, **será admitido o somatório de atestados (mas os períodos concomitantes serão computados uma única vez);**
- 8.5.3.2. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.5.4. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.
- 8.5.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA**

- 9.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 9.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 15 deste Edital.
- 9.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 9.2.2 **EXCEPCIONALMENTE** poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo, 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 10.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 10.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 10.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 10.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 10.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
  - 10.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 10.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
  - 10.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 11. RETORNO DE FASE

- 11.1 O retorno de fase poderá ocorrer:
  - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou por fac-símile será de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

- 12.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
  - 12.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 12.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

### 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar o contrato em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer na Agência, a ANEEL poderá encaminhar o contrato para assinatura, por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinado no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, e devolvido à Agência, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.
  - 13.2.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5(cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 13.3 É condição prévia à contratação a regularidade do vencedor da licitação no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU.
  - 13.3.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4 Na formalização do instrumento contratual, o vencedor deverá apresentar:
  - 13.4.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do Contrato (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;
  - 13.4.2 Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, na data de assinatura do Contrato, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período de vigência do contrato.
- 13.5 Quando o licitante convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 14. PAGAMENTO

- 14.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula XI do Anexo III deste Edital (Minuta do Contrato).

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 15.2 Caso não assine o contrato dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 15.3 Caso provoque o retardamento do objetivo do certame, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 15.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 15.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 15.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 15.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 15.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 15.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 15.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

- 15.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 15.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92;
- 15.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 15.12 Os valores das multas acima mencionadas consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
  - 15.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
  - 15.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
  - 15.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei nº 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº1025/69, 3º do Decreto-Lei nº 1569/77 e 3º do Decreto-Lei nº1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 15.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato estão previstas no Anexo III (Minuta do Contrato).

## 16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 16.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente

- para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 16.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - 16.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
  - 16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
  - 16.7 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
  - 16.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
- 17.3 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou chat, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 17.7 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de

- responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 17.9 Não serão aceitos documentos:
- 17.9.1 Ilegíveis;
  - 17.9.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
  - 17.9.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
  - 17.9.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
  - 17.9.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 17.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 17.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.14 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 17.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 17.15.1 O acesso remoto aos documentos (on line) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
    - 17.15.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;



- 17.15.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 17.15.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 17.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 18.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
  - 18.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
  - 18.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto;
  - 18.1.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço – OS;

Brasília, 08 de outubro de 2018.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA****DETALHAMENTO DO OBJETO****1.1. Natureza do serviço:**

1.1.1. Serviço não continuado.

**2.1. Execução Indireta (Lei n.8666/93, art.6º, VIII), no regime de:**

2.1.1. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para o item 1) e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (para o item 2).

**3.1. A adjudicação do objeto será:**

3.1.1. Por ITEM.

**4.1. Prazos:**

4.1.1. Vigência do instrumento contratual: 12 meses

4.1.2. Período de execução do objeto: 12 meses

**5.1. VALOR/PERCENTUAL DE REFERÊNCIA**

<b>Itens</b>	<b>Serviços</b>	<b>Percentual de acréscimo (Referência)</b>	<b>Valor Total de Referência</b>
1	Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I deste Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II deste Termo de Referência).	-	R\$ 8.910,00
2	Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.	10%	R\$ 30.000,00

Tabela 1 – Valores estimados

## **PARA O ITEM 1**

### **6.1. BEM/MATERIAL**

#### **6.1.1. Especificações: Disponibilização de base de dados referenciais das Normas Brasileiras, Mercosul e Internacionais. Contendo as seguintes informações:**

- a) Código da norma técnica;
- b) Título da norma;
- c) Ano de publicação e data de alteração;
- d) Número de páginas;
- e) Resumo;
- f) Assunto;
- g) Status atual da norma;
- h) Valor da norma.

#### **6.1.2. Disponibilização de sistema de consulta para pesquisa de normas por:**

- a) Código da norma técnica;
- b) Quaisquer palavras no título ou no texto da norma;
- c) Ano de publicação e data de atualização;
- d) Faixas de datas de publicação;
- e) Comitê ou instituição de Origem.

#### **6.1.3. Disponibilização de sistema de visualização e consulta no texto integral das normas digitais inseridas no Sistema:**

- a) Formato hipertexto com permissão de livre navegação no conteúdo das normas digitais inseridas no Sistema;
- b) Sistema de busca por assunto ou palavra dentro do texto integral das normas digitais inseridas no Sistema;
- c) HTML para consulta e visualização dos dados referenciais das normas;
- d) Acrobat PDF (*Portable Document Format*) que possibilite a visualização do texto integral das normas digitais inseridas no Sistema.

#### **6.1.4. Disponibilização de serviço automático de atualização e inserção:**

- a) Atualizações, no prazo de 12 (doze) meses, sincronizadas com o sistema a ser disponibilizado pela Contratada à Agência e com as atualizações do banco de dados de Normas Brasileiras e Mercosul;
- b) Correção de bases de dados existentes ou novas, consideradas de interesse da ANEEL;
- c) Atualização da base de dados que contêm as informações referenciais das normas;
- d) Atualização dos textos integrais das normas digitais inseridas no Sistema.

- e) Aviso automático das atualizações e/ou cancelamentos das normas inseridas no Banco de dados.

**6.1.5. Acesso dos usuários:**

- a) Por meio de login e senha;
- b) Acesso simultâneo de multiusuários às bases de dados referenciais e aos textos integrais das normas digitais incluídas no Sistema;
- c) Via Web (Internet da ANEEL).

**6.1.6. Impressão:**

- a) Do texto integral da norma digital inserida no Sistema (com a informação sobre a licença de uso da norma);
- b) Direito ilimitado para impressão total de páginas/cópias de qualquer norma da coleção para uso próprio e exclusivo da Agência.

**6.1.7. Supervisor do Sistema - Funções:**

- a) Controle de aquisição das normas;
- b) Concessões de direitos aos usuários do Sistema;
- c) Administração do acesso concedido aos usuários do Sistema.

**6.1.8. Implantação e disponibilidade do Sistema:**

- a) Manter instalado no Servidor Web da Contratada o Sistema, de acordo com as especificações técnicas consideradas e prover recursos para o acesso ao Sistema pelos seus usuários, via Internet da Agência;
- b) O sistema deve operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de acesso de até 98% das 720 horas mensais;
- c) A Contratada deverá notificar a Contratante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas necessárias ao sistema;
- d) A alocação da infraestrutura do serviço inclui:
  - i. uso do servidor com hospedagem das normas técnicas;
  - ii. aplicação de procedimentos de segurança de dados;
  - iii. sistemas de comunicação de dados;
  - iv. sistema de backups; e
  - v. sistemas de contingências.

**6.1.9. Suporte Técnico:**

- a) Suporte técnico ao Sistema de gerenciamento eletrônico, prestado de forma eventual, por meio de telefone ou e-mail, para sugestões/reclamações de alteração/melhoria, esclarecimentos de dúvidas, orientações e ajuda. O atendimento será prestado em horário comercial em até 24

horas após realização do contato inicial.

**6.1.10. Documentação técnica:**

- a) Disponibilização de manuais completos com instruções de configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;
- b) Caso necessário, a existência de mecanismos de controle de licenças/instalações em rede deverá estar explicitada e sinalizada na descrição dos requisitos constantes da proposta.

**6.1.11. Atendimento e suporte:**

- a) Deve ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, na data de assinatura do Contrato, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período de vigência do contrato;
- b) O atendimento e suporte ao produto devem compreender atendimento em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento por meio telefônico e e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o contato inicial.

**6.1.12. Treinamento:**

- a) Treinamento on-line via telefone, com um dos representantes comerciais da Contratada desde que agendado previamente, quando necessário.

**6.1.13. Quantidade:**

- a) A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço total (moeda nacional) e percentual de acréscimo, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- b) Visualização, impressão (ilimitada), atualização, pesquisa e gerenciamento eletrônico das normas técnicas brasileiras, Mercosul e Internacionais:
  - i. Apenas as normas brasileiras (NBR) e Mercosul (AMN) deverão ter a sua atualização automática realizada pela empresa Contratada e sem custos adicionais para a ANEEL (constantes no Anexo I).
  - ii. Com relação às normas internacionais (constantes no Anexo II), apenas o serviço de atualização automática não deverá ser realizado, uma vez que envolvem custos adicionais que serão atendidos pelo valor definido no Item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência.

- c) Possibilidade de, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novas Normas Brasileiras, Mercosul e Internacionais na coleção para atender a demanda das unidades organizacionais da ANEEL. Sendo que, após a fornecimento e aquisição, tais normas também passarão a compor a lista de normas constantes nos Anexo I e II.
- i. Com relação as normas brasileiras (NBR) e Mercosul (AMN), Item 1 da Tabela 1, a empresa CONTRATADA deverá possibilitar a inclusão de até 20 (vinte) novas normas, sob demanda, sem custos adicionais a ANEEL. Após a inclusão destas normas, as mesmas passarão a fazer parte da lista constante no Anexo I com a possibilidade de visualização, impressão (ilimitada), atualização, pesquisa e gerenciamento eletrônico.

#### 6.1.14. Condições de entrega:

- a) O serviço será disponibilizado logo após a assinatura do contrato e mediante a apresentação, por parte da ANEEL, do elenco de normas já existentes na Agência para que a Contratada possa disponibiliza-las no sistema de gerenciamento eletrônico (constantes nos Anexos I e II), assim como os e-mails dos técnicos e das unidades organizacionais que terão acesso ao citado sistema. Após entregues, os serviços serão conferidos pela SGI, que atestará a regularidade dos mesmos.
- i. O Item 1 da Tabela 1 deste termo de referência será considerada entregue a partir do momento que for verificada a disponibilização de todas as normas (constantes no Anexo I) no sistema que irá possibilitar a visualização, impressão (ilimitada), atualização, pesquisa e gerenciamento eletrônico das mesmas. Bem como a disponibilização das normas técnicas internacionais constantes no Anexo II de modo a possibilitar a visualização, impressão (ilimitada), pesquisa e gerenciamento eletrônico das mesmas.
- ii. Deverá poder ser gerado arquivo PDF de todas as normas disponibilizadas no sistema de gerenciamento eletrônico (constantes nos Anexos I e II) e também todas as novas normas fornecidas durante a vigência do contrato (nacionais, Mercosul e internacionais), seja por meio de impressão em arquivo PDF ou download de arquivo PDF das normas.
- iii. Os arquivos em formato PDF a serem disponibilizados não poderão possuir tempo de validade que impossibilite por meio de bloqueio a sua visualização. Após a impressão ou o download, tais arquivos PDF deverão poder ser visualizados e acessados indefinidamente de forma exclusiva pela ANEEL.

#### 6.2. Produto(s):

6.2.1. Base de dados referenciais das Normas Brasileiras, Mercosul e Internacionais.

- a) Gerenciamento eletrônico, visualização, impressão (ilimitada), pesquisa e atualização das normas técnicas brasileiras, Mercosul e Internacionais (constantes nos Anexo I e II), observada a ressalva do item 6.5.2, b, i do presente documento;
- b) Fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas Normas Técnicas Brasileiras (NBR) ou Mercosul (NM) sem custos adicionais a ANEEL;

6.2.2. Por meio de login e senha;

- a) Acesso simultâneo de multiusuários às bases de dados referenciais e aos textos integrais das normas digitais incluídas no Sistema;
- b) Via Web (Internet da ANEEL).
- c) Por meio de login e senha.

### 6.3. Conferência da entrega:

6.3.1. Critérios que serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

6.3.1.1. Conferência do quantitativo contratado considerando as normas listadas nos Anexo I e II deste Termo de Referência.

6.3.1.1.1. Permitir acesso e pesquisa as normas listadas no Anexo I e II deste Termo de Referência, por meio de login e senha, sem limite de usuários no âmbito da ANEEL.

6.3.1.1.2. Efetuar manutenção do acervo da coleção com a atualização de todas as normas técnicas, Nacionais (NBR) e do Mercosul (AMN), revisadas ou substituídas (constantes no Anexo I).

6.3.1.1.3. Possibilitar pesquisa de normas por busca simplificada e avançada, além de visualização e impressão (ilimitada) do conteúdo integral das normas listadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

6.3.2. Após solicitação de inclusão de novas normas técnicas nacionais (NBR) e do Mercosul (AMN), sob demanda, será feita conferência da disponibilização das mesmas no sistema de gerenciamento.

6.3.3. Deverá poder ser gerado arquivo PDF de todas as normas disponibilizadas no sistema de gerenciamento eletrônico (constantes nos Anexos I e II) e também todas as novas normas fornecidas durante a vigência do contrato (nacionais, Mercosul e internacionais), seja por meio de impressão em arquivo PDF ou download de arquivo PDF das normas.

6.3.4. Os arquivos em formato PDF a serem disponibilizados não poderão possuir tempo de validade que impossibilite por meio de bloqueio a sua visualização. Após a impressão ou o download, tais arquivos PDF deverão poder ser visualizados e acessados indefinidamente de forma exclusiva pela ANEEL.

6.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as normas solicitadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da solicitação da ANEEL.

6.3.6. A fiscalização que será realizada pela ANEEL não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### 6.4. Instalação:

6.4.1. Manter instalado no Servidor Web da Contratada o Sistema de Gerenciamento de acordo com as especificações técnicas consideradas e prover recursos para o acesso ao sistema pelos usuários da ANEEL, via Web.

### PARA O ITEM 2

#### 6.5. BEM/MATERIAL

6.5.1. **Especificações:** Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.

#### 6.5.2. Quantidade:

- a) A proposta deverá ser apresentada com o percentual de acréscimo, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- b) Visualização, impressão (ilimitada), atualização, pesquisa e gerenciamento eletrônico das normas técnicas brasileiras, Mercosul e Internacionais:
  - i. Referente as normas internacionais (constantes no Anexo II), temos que apenas sob demanda serão atualizadas as normas disponibilizadas no sistema de gerenciamento ou adquiridas novas normas objetivando atender à necessidade das unidades organizacionais da ANEEL.
- c) Possibilidade de, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novas Normas Brasileiras, Mercosul e Internacionais na coleção para atender a demanda das unidades organizacionais da ANEEL. Sendo que, após a fornecimento e aquisição, tais normas também passarão a compor a lista de normas constantes nos Anexo I e II.
  - i. Com relação às normas internacionais, Item 2 da Tabela 1, elas serão, sob demanda, atualizadas ou adquiridas até o valor limite definido no Termo de Referência. Após a atualização ou aquisição das normas internacionais, elas serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA responsável pela prestação do serviço do Item 1 da Tabela 1, objetivando possibilitar a sua visualização, impressão (ilimitada), pesquisa e gerenciamento eletrônico.

#### 6.5.3. Condições de entrega:

- a) O serviço será disponibilizado logo após a assinatura do contrato e mediante a apresentação, por parte da ANEEL, do elenco de normas já existentes na Agência para que a Contratada possa disponibilizá-las no sistema de gerenciamento eletrônico (constantes nos Anexos I e II), assim como os e-mails dos técnicos e das unidades organizacionais que terão acesso ao



citado sistema. Após entregues, os serviços serão conferidos pela SGI, que atestará a regularidade dos mesmos.

- i. Os pedidos de fornecimento e aquisição das normas internacionais, Item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência, será considerado entregue a partir do momento da disponibilização ou atualização da norma solicitada no sistema que irá possibilitar a visualização, impressão (ilimitada), pesquisa e o gerenciamento eletrônico das mesmas.
- ii. Os arquivos em formato PDF a serem disponibilizados não poderão possuir tempo de validade que impossibilite por meio de bloqueio a sua visualização. Após a impressão ou o download, tais arquivos PDF deverão poder ser visualizados e acessados indefinidamente de forma exclusiva pela ANEEL.

**6.5.4. Com relação ao item 2, aquisição de normas técnicas internacionais, o critério de julgamento da melhor proposta será o menor percentual de acréscimo incidente sobre o preço da aquisição direta com as instituições estrangeiras e internacionais responsáveis** pelas mesmas. O percentual incidirá sobre a tabela de preços das instituições internacionais, que deverá ser encaminhada juntamente com a fatura, para comprovar os valores de faturamentos das normas técnicas solicitadas pelo Centro de Documentação - CEDOC.

#### 6.6. Produto(s):

- a) Fornecimento, sob demanda, de Normas Técnicas Internacionais (ISO, IEC, IEEE e de outras instituições) e de suas traduções (caso existam e sejam solicitadas pela Contratante).

#### 6.7. Conferência da entrega:

- 6.7.1. Após solicitação de aquisição de novas normas técnicas internacionais, sob demanda, será feita conferência na norma entregue (em formato PDF) e a posterior disponibilização das mesmas no sistema de gerenciamento (inclusão ou atualização).
  - 6.7.1.1. Apenas após esta conferência e disponibilização no sistema de gerenciamento (inclusão ou atualização) que serão realizados os pagamentos associados à aquisição de novas normas técnicas internacionais.
  - 6.7.1.2. O quantitativo de aquisições de novas normas técnicas internacionais está limitado ao valor definido no item 2 deste Termo de Referência.
- 6.7.2. Os arquivos em formato PDF a serem disponibilizados não poderão possuir tempo de validade que impossibilite por meio de bloqueio a sua visualização. Após a impressão ou o download, tais arquivos PDF deverão poder ser visualizados e acessados indefinidamente de forma exclusiva pela ANEEL.
- 6.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as normas solicitadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da solicitação da ANEEL.
- 6.7.4. A fiscalização que será realizada pela ANEEL não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARA OS ITENS 1 E 2**

**7.1. Classificação da Despesa**

7.1.1. **Tipo:** Despesa de Capital

7.1.2. **Natureza:**

7.1.2.1.  **Despesa de investimento.** 44.90.52.18

8.1. **Código do bem/material no SIASG (CATSER)/MPOG:** 29432 – NORMA TÉCNICA.

9.1. **Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto n. 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010):** Conforme objeto da contratação, serão disponibilizadas as normas em formato digital. Tal serviço não se enquadra nos critérios de sustentabilidade definidos no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

10.1. **Forma de execução:** Por demanda

11.1. **O início da execução ocorrerá com a emissão de:**

11.1.1.  Contrato.

11.1.2.  Ofício, e-mail ou fax.

**ANEXO I**  
**LISTA DAS NORMAS NACIONAIS E MERCOSUL**  
**(TOTAL DE 324 NORMAS)**

TIPO	FORMATO	NORMA CÓDIGO	NORMA TÍTULO	DATA DA FASE	EDIÇÃO
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO37001	SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO - REQUISITOS COM ORIENTAÇÕES PARA USO	01/03/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	ABNT IEC/TS60815-1	Seleção e dimensionamento de isoladores para alta-tensão para uso sob condições de poluição - Parte 1: Definições, informações e princípios gerais	15/12/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	ABNT IEC/TS60815-2	Seleção e dimensionamento de isoladores para alta-tensão para uso sob condições de poluição - Parte 2: Isoladores de porcelana e de vidro para sistemas de corrente alternada	01/12/2014	2014

26/83

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

NBR/NM	DIGITAL	ABNT ISO GUIA73	Gestão de riscos - Vocabulário	30/11/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	ABNT ISO/TR10013	Diretrizes para a documentação de sistema de gestão da qualidade.	01/10/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBR10160	Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e método de ensaios	30/09/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR10298	Cabos de liga alumínio-magnésio-silício, nus, para linhas aéreas - Especificação	08/02/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR10358	Materiais refratários para uso geral — Requisitos	12/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR10505	Líquidos isolantes elétricos - Determinação de enxofre corrosivo	03/05/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBR10510	Isolador-bastão de porcelana - Padronização de dimensões e características	01/09/1998	1998
NBR/NM	DIGITAL	NBR10518	Informação e documentação - Guias de unidades informacionais - Elaboração	30/12/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR10520	Informação e documentação - Citações em documentos - Apresentação	01/08/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBR10525	Informação e documentação - Número padrão internacional para publicação seriada - ISSN	30/03/2005	2005

NBR/NM	DIGITAL	NBR10576	Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos - Diretrizes para supervisão e manutenção	24/08/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR10636	Paredes divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo	01/03/1989	1989
NBR/NM	DIGITAL	NBR10676	Fornecimento de energia a edificações individuais em tensão secundária — Rede de distribuição aérea	07/02/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR10710	Líquido isolante elétrico - Determinação do teor de água	15/05/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR10712	Cabos de fios de aço revestido de alumínio, nus, para linhas aéreas – Especificação	08/09/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR10719	Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação	25/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR10787	Concreto endurecido — Determinação da penetração de água sob pressão	05/09/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR10841	Cabos de alumínio reforçados por fios de aço revestidos de alumínio para linhas aéreas - Especificação	08/06/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR10860	Chaves tripolares para redes de distribuição - Operação em carga	01/06/1989	1989
NBR/NM	DIGITAL	NBR10897	Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos - Requisitos	07/07/2014	2014

NBR/NM	DIGITAL	NBR11702 2010	Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação	07/07/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR11711	Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais.	01/06/2003	2003
NBR/NM	DIGITAL	NBR11790	Ensaio em isolador suporte de porcelana ou vidro, uso interno ou externo, para tensões acima de 1 000 V	26/02/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR11802	Pisos elevados	01/02/1991	1991
NBR/NM	DIGITAL	NBR11803	Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento - Requisitos	27/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR11855	Plataforma isolante para trabalho em redes energizadas de distribuição - Especificação	30/12/1991	1991
NBR/NM	DIGITAL	NBR11857	Cabo protegido para jampe provisório para trabalhos em redes aéreas energizadas até 15 kV - Especificação	01/12/1991	1991
NBR/NM	DIGITAL	NBR11858	Dispositivo para lavagem de equipamentos em redes energizadas de distribuição	01/12/1991	1991
NBR/NM	DIGITAL	NBR11873	Cabos cobertos com material polimérico para redes de distribuição aérea de energia elétrica fixados em espaçadores, em tensões de 13,8 kV a 34,5 kV	29/09/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR11905	Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização	05/10/2015	2015

NBR/NM	DIGITAL	NBR12207	Projeto de interceptores de esgoto sanitário	13/06/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR12225	Informação e documentação - Lombada - Apresentação	30/06/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBR12232	Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com gás carbônico (CO <sub>2</sub> ) em transformadores e reatores de potência contendo óleo isolante	30/01/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR12454	Transformadores de potência de tensões máximas até 36,2kV e potência de 225 kVA até 3750 kVA - Padronização	01/12/1990	1990
NBR/NM	DIGITAL	NBR12479	Capacitores de potência em derivação, para sistema de tensão nominal acima de 1000 V - Características elétricas e construtivas - Padronização	01/04/1992	1992
NBR/NM	DIGITAL	NBR12676	Métodos para análise de documentos - Determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação	01/08/1992	1992
NBR/NM	DIGITAL	NBR12693	Sistemas de proteção por extintor de incêndio	13/09/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR12779	Mangueiras de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados	12/01/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR12962	Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção	13/12/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR13018	Corda para trabalho em instalação energizada - Transmissão	01/09/1993	1993

NBR/NM	DIGITAL	NBR13028	Mineração - Elaboração e apresentação de projeto de barragens para disposição de rejeitos, contenção de sedimentos e reservação de água	01/09/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR13133	Execução de levantamento topográfico	01/05/1994	1994
NBR/NM	DIGITAL	NBR13231	Proteção contra incêndio em subestações elétricas	17/06/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR13321	Membrana acrílica para impermeabilização	14/07/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR13334	Contentor metálico de 0,8 m3, 1,2 m3 e 1,6 m3 para coleta de resíduos sólidos por coletores-compactadores de carregamento traseiro - Requisitos	15/10/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR13571	Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios - Especificação	01/02/1996	1996
NBR/NM	DIGITAL	NBR13752	Perícias de engenharia na construção civil	01/12/1996	1996
NBR/NM	DIGITAL	NBR13781	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo	12/03/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR13783	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)	17/03/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR13789	Terminologia - Princípios e métodos - Elaboração e apresentação de normas de terminologia	01/03/1997	1997

NBR/NM	DIGITAL	NBR13790	Terminologia - Princípios e métodos - Harmonização de conceitos e termos	01/03/1997	1997
NBR/NM	DIGITAL	NBR13962	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio	01/12/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR13964	Móveis para escritório - Divisória tipo painel	02/07/2003	2003
NBR/NM	DIGITAL	NBR13966	Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR13971	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada	28/01/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR14011	Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Requisitos gerais	08/12/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR14039 - COMENTADA	Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV - Versão comentada.	31/05/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR14050	Sistemas de revestimentos de alto desempenho, à base de resinas epoxídicas e agregados minerais - Projeto, execução e avaliação do desempenho - Procedimento	01/04/1998	1998
NBR/NM	DIGITAL	NBR14074	Cabos para-raios com fibras ópticas (OPGW) para linhas aéreas de transmissão - Requisitos e métodos de ensaio	08/04/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR14136	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização	19/09/2012	2012



NBR/NM	DIGITAL	NBR14276	Brigada de incêndio - Requisitos	01/12/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR14280	Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação	01/02/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR14519	Medidores eletrônicos de energia elétrica — Especificação	25/11/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR14521	Aceitação de lotes de medidores eletrônicos de energia elétrica — Procedimento	25/11/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR14522	Intercâmbio de informações para sistemas de medição de energia elétrica	28/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR14565	Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e datacenters	01/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR14605-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular	10/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-1	Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais	01/04/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-2	Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos	03/02/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-3	Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais	31/05/2004	2004

NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-4	Avaliação de bens - Parte 4: Empreendimentos	01/12/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-5	Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral	05/06/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR14653-6	Avaliação de bens - Parte 6: Recursos naturais e ambientais	30/06/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR14697	Vidro laminado	01/05/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR14698	Vidro temperado	01/05/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR14703	Cabos de telemática de 100 O para redes internas estruturadas - Especificação	01/08/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR14705	Cabos internos para telecomunicações- Classificação quanto ao comportamento frente à chama	01/04/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR14724	Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos - Apresentação	17/03/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR14917-1	Revestimentos resilientes para pisos - Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 1: Requisitos, características e classes	06/03/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBR14917-2	Revestimentos resilientes para pisos - Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 2: Procedimentos para seleção, utilização, instalação, conservação e limpeza	07/03/2017	2017

NBR/NM	DIGITAL	NBR14936	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - adaptadores - requisitos específicos	01/10/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR15000	Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação	30/12/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR15005	Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) - Válvula antitransbordamento	18/05/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR15079	Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras	27/04/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR15123	Isoladores para linhas aéreas com tensões nominais acima de 1 000 V - Cadeias e arranjos de isoladores para sistemas de corrente alternada	29/03/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR15141	Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto	21/01/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15214	Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações	29/04/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR15232	Isolador composto tipo pilar para linhas aéreas de corrente alternada, com tensões acima de 1 000 V - Definições, métodos de ensaio e critério de aceitação	06/05/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15236	Segurança de artigos escolares	02/05/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR15237	Esfera de sinalização diurna para linhas aéreas de transmissão de energia elétrica - Especificação	29/07/2005	2005

NBR/NM	DIGITAL	NBR15238	Sistema de sinalização para linhas aéreas de transmissão de energia elétrica	29/07/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR15247	Unidades de armazenagem segura - Salas cofre e cofres para hardware - Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo	31/12/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBR15255	Unidades de isolador composto para cadeia, para linhas aéreas com tensão acima de 1 000 V - Classes de resistência mecânica e ferragens integrantes padronizadas	31/08/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR15287	Informação e documentação — Projeto de pesquisa — Apresentação	17/03/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR15437	Informação e documentação - Pôsteres técnicos e científicos - Apresentação	01/11/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR15448-1	Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis - Parte 1: Terminologia	01/01/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15448-2	Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio	14/01/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15572	Ensaio não destrutivo - Termografia - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos	15/03/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-1	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-2	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013

NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-3	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-4	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas - SVVIE - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-5	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15575-6	Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários - VÁLIDA A PARTIR DE 19/07/2013	19/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-1	Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 1: Guia para avaliação da reatividade potencial e medidas preventivas para uso de agregados em concreto	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-2	Agregados - Reatividade álcali-agregado Parte 2: Coleta, preparação e periodicidade de ensaios de amostras de agregados para concreto	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-3	Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 3: Análise petrográfica para verificação da potencialidade reativa de agregados em presença de álcalis do concreto	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-4	Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 4: Determinação da expansão em barras de argamassa pelo método acelerado	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-5	Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 5: Determinação da mitigação da expansão em barras de argamassa pelo método acelerado	14/04/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR15577-6	Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 6: Determinação da expansão em prismas de concreto	14/04/2008	2008

NBR/NM	DIGITAL	NBR15688	Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus	20/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR15690	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Mangueiras de abastecimento, transferência, carga e descarga de combustíveis, biocombustíveis e aditivos	12/03/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR15715	Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos	02/06/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR15751	Sistemas de aterramento de subestações - Requisitos	01/07/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR15763	Ensaio não destrutivos - Termografia - Critérios de definição de periodicidade de inspeção em sistemas elétricos de potência	15/09/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR15786	Móveis para escritório - Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing - Requisitos e métodos de ensaio	12/01/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR15808	Extintores de incêndio portáteis	06/02/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBR15809	Extintores de incêndio sobre rodas	06/02/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBR15833	Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração	01/11/2017	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR15986	Cordas de alma e capa de baixo coeficiente de alongamento para acesso por cordas — Requisitos e métodos de ensaio	13/10/2011	2011

NBR/NM	DIGITAL	NBR16050	Para-raios de resistor não linear de óxido metálico sem centelhadores, para circuitos de potência de corrente alternada	05/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR16063	Isoladores para linhas aéreas para tensões acima de 1 000 V – Ensaio de arco de potência em cadeias de isoladores e em arranjos reduzidos	23/05/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR16094	Acessórios poliméricos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Especificação	15/08/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR16149	Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição	01/03/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR16150	Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade	04/03/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR16156	Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos - Requisitos para atividade de manufatura reversa	18/03/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR16202	Postes de eucalipto preservado para redes de distribuição elétrica - Requisitos	02/09/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR16238	Hexafluoreto de enxofre para equipamentos elétricos - Diretrizes para supervisão e manutenção	08/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR16254	Materiais para sistemas de aterramento	01/01/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR16280	Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos	18/08/2015	2015

NBR/NM	DIGITAL	NBR16337	Gerenciamento de riscos em projetos - Princípios e diretrizes gerais	19/12/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR16401-1	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações	04/08/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR16401-2	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico	04/08/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR16401-3	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior	04/08/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBR16404	Bateria chumbo-ácida estacionária ventilada - Requisitos de instalação e montagem	25/06/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR16501	Diretrizes para sistemas de gestão da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (PDI)	03/11/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-1	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais	07/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L	13/07/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-3	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações	07/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-4	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis até 3 000 L	09/07/2015	2015



NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-5	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 5: Operações	09/07/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-6	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 6: Requisitos para instalações e equipamentos elétricos	07/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR17505-7	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários	31/03/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR25415	Métodos de medição e níveis de referência para exposição a campos elétricos e magnéticos na frequência de 50 Hz e 60 Hz	19/07/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR5032	Isoladores para linhas aéreas com tensões acima de 1 000 V - Isoladores de porcelana ou vidro para sistemas de corrente alternada	15/10/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR5034	Buchas para tensões alternadas superiores a 1 kV	09/10/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR5052	Máquina síncrona - Ensaio	01/01/1984	1984
NBR/NM	DIGITAL	NBR5101	Iluminação pública — Procedimento	04/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR5117	Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação	01/03/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR5118	Fios de alumínio 1350 nus, de seção circular, para fins elétricos.	01/07/2007	2007

NBR/NM	DIGITAL	NBR5123	Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios	07/04/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR5282	Capacitores de potência em derivação para sistema de tensão nominal acima de 1 000 V	01/06/1998	1998
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-1	Transformadores de Potência - Parte 1: Generalidades	17/12/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-2	Transformadores de potência - Parte 2: Aquecimento	17/12/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-3	Transformadores de potência - Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar	17/12/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-4	Transformadores de potência - Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores	17/12/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-5	Transformadores de potência - Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos	14/12/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-6	Transformadores de potência - Parte 6: Reatores	26/11/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR5356-7	Transformadores de potência - Parte 7: Guia de carregamento para transformadores imersos em líquido isolante	01/08/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBR5369	Cabos de liga alumínio-magnésio-silício nus com alma de aço zincado para linhas aéreas — Especificação	11/02/2010	2010

NBR/NM	DIGITAL	NBR5410	Instalações elétricas de baixa tensão	30/09/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBR5410 - COMENTADA	Instalações elétricas de baixa tensão - Versão comentada.	30/09/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBR5419-1	Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais	22/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR5419-2	Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco	22/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR5419-3	Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida	22/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR5419-4	Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura	22/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR5422	Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica	01/02/1985	1985
NBR/NM	DIGITAL	NBR5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos	01/01/1985	1985
NBR/NM	DIGITAL	NBR5427	Guia para utilização da norma NB 309-01 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos	01/01/1985	1985
NBR/NM	DIGITAL	NBR5440	Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos	04/04/2014	2014

NBR/NM	DIGITAL	NBR5456	Eletricidade geral	09/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR5458	Transformador de potência - Terminologia	16/09/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR5460	Sistemas elétricos de potência	01/04/1992	1992
NBR/NM	DIGITAL	NBR5471	Condutores elétricos	01/11/1986	1986
NBR/NM	DIGITAL	NBR5472	Isoladores para eletrotécnica — Terminologia	25/07/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR5474	Conector elétrico	01/11/1986	1986
NBR/NM	DIGITAL	NBR5598	Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP - Requisitos	09/09/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR5891	Regras de arredondamento na numeração decimal	10/12/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR5892	Norma para datar	01/08/1989	1989
NBR/NM	DIGITAL	NBR6021	Informação e documentação — Publicação periódica técnica e/ou científica — Apresentação	26/05/2015	2015

NBR/NM	DIGITAL	NBR6022	Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa - Apresentação	01/05/2003	2003
NBR/NM	DIGITAL	NBR6023	Informação e documentação - Referências - Elaboração	01/08/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBR6024	Informação e documentação — Numeração progressiva das seções de um documento — Apresentação	01/02/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR6025	Informação e documentação - Revisão de originais e provas	01/09/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBR6027	Informação e documentação — Sumário — Apresentação	11/12/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR6028	Informação e documentação - Resumo - Apresentação	28/11/2003	2003
NBR/NM	DIGITAL	NBR6029	Informação e documentação - Livros e folhetos - Apresentação	31/03/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR6032	Abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas	01/08/1989	1989
NBR/NM	DIGITAL	NBR6033	Ordem alfabética	01/08/1989	1989
NBR/NM	DIGITAL	NBR6034	Informação e documentação - Índice - Apresentação	31/12/2004	2004

NBR/NM	DIGITAL	NBR6118	Projeto de estruturas de concreto - Procedimento	29/04/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR6122	Projeto e execução de fundações	20/09/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR6234	Óleo mineral isolante - Determinação da tensão interfacial de óleo-água pelo método do anel - Método de ensaio	22/01/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR6251	Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos construtivos	29/06/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR6535	Sinalização de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica com vista à segurança da inspeção aérea - Procedimento	29/07/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR6547	Ferragem de linha aérea - Terminologia	21/10/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR6855	Transformadores de potencial indutivos	13/04/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR6856	Transformador de corrente - Especificação e ensaios	05/02/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR6939	Coordenação do isolamento - Procedimento	01/11/2000	2000
NBR/NM	DIGITAL	NBR7008-1	Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente - Parte 1: Requisitos	30/11/2012	2012

NBR/NM	DIGITAL	NBR7036	Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência para distribuição, imersos em líquidos isolantes	01/12/1990	1990
NBR/NM	DIGITAL	NBR7070	Amostragem de gases e óleo mineral isolante de equipamentos elétricos e análise dos gases livres e dissolvidos	15/05/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR7095	Ferragens eletrotécnicas para linhas de transmissão e subestações de alta tensão e extra alta tensão	01/12/1981	1981
NBR/NM	DIGITAL	NBR7109	Isolador de disco de porcelana ou vidro - Dimensões e características	27/02/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR7199	Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações	20/07/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR7270	Cabos de alumínio nus com alma de aço zincado para linhas aéreas - Especificação	11/02/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR7271	Cabos de alumínio nus para linhas aéreas - Especificação	13/02/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBR7274	Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço	05/01/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR7276	Sinalização de advertência em linhas aéreas de transmissão de energia elétrica - Procedimento	29/07/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR7282	Dispositivos fusíveis de alta tensão — Dispositivos tipo expulsão — Requisitos e métodos de ensaio	27/04/2011	2011

NBR/NM	DIGITAL	NBR7286	Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho	26/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR8158	Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Especificação	22/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR8159	Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Padronização	07/03/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBR8182	Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV – Requisitos de desempenho	14/10/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR8221	Capacete de segurança para uso ocupacional - Especificação e métodos de ensaio	10/04/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR8346	Bases receptáculos de lâmpadas – Classificação	12/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR8371	Ascarel para transformadores e capacitores - Características e riscos	29/04/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBR8377	Medidor de energia ativa	02/10/1995	1995
NBR/NM	DIGITAL	NBR8378	Medidor de energia ativa	02/10/1995	1995
NBR/NM	DIGITAL	NBR8449	Dimensionamento de cabos pára-raios para linhas aéreas de transmissão de energia elétrica - Procedimento	01/04/1984	1984



NBR/NM	DIGITAL	NBR8451-1	Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica - Parte 1: Requisitos	07/12/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR8451-2	Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica - Parte 2: Padronização de postes para redes de distribuição de energia elétrica	22/01/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR8453-1	Cruzetas de concreto armado e protendido para redes de distribuição de energia elétrica - Parte 1: Requisitos	11/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR8453-2	Cruzetas de concreto armado e protendido para redes de distribuição de energia elétrica - Parte 2: Padronização	11/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR8453-3	Cruzetas de concreto armado e protendido para redes de distribuição de energia elétrica - Parte 3: Ensaio	11/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBR8458	Cruzetas de madeira para redes de distribuição de energia elétrica - Especificação	11/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR8660	Ensaio de reação ao fogo em pisos - Determinação do comportamento com relação à queima utilizando uma fonte radiante de calor	04/02/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR8664	Sinalização para identificação de linha aérea de transmissão de energia elétrica - Requisitos	13/01/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR8763	Capacitores série para sistemas de potência	01/06/1998	1998
NBR/NM	DIGITAL	NBR8842	Suportes metálicos treliçados para linhas de transmissão - Resistência ao carregamento	16/11/2010	2010

NBR/NM	DIGITAL	NBR8853	Porca sextavada de segurança para estruturas metálicas de linhas de transmissão e subestações - Padronização	03/06/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR8890	Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios	22/10/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBR9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos	11/09/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBR9077	Saídas de emergência em edifícios	01/12/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR9123	Fio telefônico FDG isolado com cloreto de polivinila (PVC) - Especificação	01/05/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBR9311	Cabos elétricos isolados - Classificação e designação	28/10/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR9314	Emendas e terminais para cabos de potência com isolamento para tensões de 3,6/6 kV a 27/35 kV	30/04/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBR9326	Conectores para cabos de potência - Ensaios de ciclos térmicos e curtos-circuitos	28/10/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR9368	Transformadores de potência de tensões máximas até 145 kV — Características elétricas e mecânicas	03/03/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBR9574	Execução de impermeabilização	01/12/2008	2008

NBR/NM	DIGITAL	NBR9575	Impermeabilização - Seleção e projeto	17/09/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR9577	Emprego de numeração de semanas - Procedimento	01/09/1986	1986
NBR/NM	DIGITAL	NBR9578	Arquivos	01/09/1986	1986
NBR/NM	DIGITAL	NBR9781	Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio	07/01/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBR9952	Manta asfáltica para impermeabilização	28/04/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBR9980	Parafuso de cabeça redonda, para uso como escada de torres de linha de transmissão de energia elétrica - Características e dimensões	23/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR9981	Parafuso sextavado de alta resistência para uso estrutural - Dimensões	24/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBR9983	Arruela lisa de uso em parafuso sextavado estrutural de alta resistência - Dimensões e material - Padronização	11/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60034-6	Máquinas elétricas girantes - Parte 6: Métodos de resfriamento (Código IC)	24/09/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60050(161)	Vocabulário eletrotécnico internacional - Capítulo 161: Compatibilidade eletromagnética	29/04/2005	2005

NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60060-1	Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - Parte 1: Definições gerais e requisitos de ensaio	08/01/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60156	Líquidos isolantes - Determinação da rigidez dielétrica à frequência industrial - Método de ensaio	31/12/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60439-1	Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)	01/05/2003	2003
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60439-2	Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados)	31/08/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60529	Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP)	24/04/2017	2017
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60598-1	Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios	09/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60694	Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando	01/12/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60947-2	Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores	21/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC60947-4-1	Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e partidas de motores - Contatores e partidas de motores eletromecânicos	15/12/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61000-4-30	Compatibilidade eletromagnética - Parte 4-30: Técnicas de medição e ensaio - Métodos de medição de qualidade da energia	03/02/2011	2011

NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61084-1	Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 1: Requisitos gerais	01/11/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61084-2-1	Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2: Requisitos particulares - Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e tetos	01/11/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61851-1	Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais	03/06/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61851-21	Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 21: Requisitos de veículos elétricos para a conexão condutiva a uma alimentação em corrente alternada ou contínua	03/06/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC61851-22	Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 22: Estação de recarga em corrente alternada para veículos elétricos	03/06/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC62116	Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica	06/03/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBRIEC62271-102	Equipamentos de alta-tensão - Parte 102: Seccionadores e chaves de aterramento	01/12/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/CIE8995-1	Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior	21/03/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC14598-6	Engenharia de software - Avaliação de produto - Parte 6: Documentação de módulos de avaliação	29/10/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC15504-3	Tecnologia da informação - Avaliação de processo - Parte 3: Orientações para realização de uma avaliação	25/02/2008	2008

NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC15504-4	Tecnologia da informação - Avaliação de processo - Parte 4: Orientação no uso para melhoria do processo e determinação da potencialidade do processo	25/02/2008	2008
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC17788	Tecnologia da informação - Computação em nuvem - Visão geral e vocabulário	07/12/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC20000-1	Tecnologia da informação - Gestão de serviços - Parte 1: Requisitos do sistema de gestão de serviços	27/07/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC20000-2	Tecnologia da informação - Gerenciamento de serviços - Parte 2: Guia de aplicação do sistema de gestão de serviços	20/08/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27001	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos	08/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27002	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de Prática para controles de segurança da informação	08/11/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27003	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Diretrizes para implantação de um sistema de gestão da segurança da informação	04/10/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27004	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão da segurança da informação - Medição	01/04/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27005	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação	17/11/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC27011	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Diretrizes para gestão da segurança da informação para organizações de telecomunicações baseadas na ABNT NBR ISO/IEC 27002	11/11/2009	2009

NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC31010	Gestão de riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos	04/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO/IEC38500	Governança corporativa de tecnologia da informação	06/04/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10002	Gestão da qualidade - Satisfação do cliente - Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações	30/12/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10005	Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para planos da qualidade	01/07/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10006	Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos	05/06/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10007	Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão de configuração	30/03/2005	2005
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10012	Sistemas de gestão de medição - Requisitos para os processos de medição e equipamentos de medição	30/04/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO10015	Gestão da qualidade - Diretrizes para treinamento	01/04/2001	2001
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO14001	Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso	06/10/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO14004	Sistemas de gestão ambiental - Diretrizes gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio	31/10/2005	2005

NBR/NM	DIGITAL	NBRISO14005	Sistemas de gestão ambiental – Diretrizes para a implementação em fases de um sistema de gestão ambiental, incluindo o uso de avaliação de desempenho ambiental	16/05/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO14031	Gestão ambiental - Avaliação de desempenho ambiental - Diretrizes	16/01/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO19011	Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão	16/04/2012	2012
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO20345	Equipamento de proteção individual - Calçado de segurança	25/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO20346	Equipamento de proteção individual - Calçado de proteção	18/11/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO20347	Equipamento de proteção individual - Calçado ocupacional	25/05/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO2108	Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN)	22/08/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO21504	Gerenciamento de projetos, programas e portfólios - Orientações sobre gerenciamento de portfólios	04/07/2016	2016
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO22301	Segurança da sociedade - Sistema de gestão de continuidade de negócios - Requisitos	06/06/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO22313	Segurança da sociedade - Sistemas de gestão de continuidade de negócios - Orientações	05/10/2015	2015



NBR/NM	DIGITAL	NBRISO26000	Diretrizes sobre responsabilidade social	01/11/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO31000	Gestão de riscos - Princípios e diretrizes	30/11/2009	2009
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO50001	Sistemas de gestão da energia - Requisitos com orientações para uso	15/06/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO55000	Gestão de ativos — Visão geral, princípios e terminologia	31/01/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO55001	Gestão de ativos — Sistemas de gestão — Requisitos	31/01/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO55002	Gestão de ativos - Sistemas de gestão - Diretrizes para a aplicação da ABNT NBRISO55001	31/01/2014	2014
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO6892-1	Materiais metálicos - Ensaio de Tração - Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente	04/04/2013	2013
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO9000	Sistemas de gestão da qualidade - Fundamentos e vocabulário	30/09/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO9001	Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos	30/09/2015	2015
NBR/NM	DIGITAL	NBRISO9004	Gestão para o sucesso sustentado de uma organização - Uma abordagem da gestão da qualidade	14/05/2010	2010

NBR/NM	DIGITAL	NBRISO9241-11	Requisitos ergonômicos para o trabalho com dispositivos de interação visual - Parte 11: Orientações sobre usabilidade	03/01/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM207	Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação	01/11/1999	1999
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM247-1	Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD)	01/03/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM247-3	Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)	01/02/2002	2002
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM280	Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD)	17/03/2011	2011
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM294	Vidro float	31/05/2004	2004
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM60335-1 2010	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60335-1:2006 - edição 4.2, MOD) - VÁLIDA A PARTIR DE 31/12/2011	16/06/2010	2010
NBR/NM	DIGITAL	NBRNM60454-3-1	Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD)	01/01/2007	2007
NBR/NM	DIGITAL	NM60454-3-1	Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD)	01/10/2006	2006
NBR/NM	DIGITAL	NM60884-1	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - parte 1: requisitos gerais	01/01/2010	2010

NBR/NM	DIGITAL	NM-ISO9000	Sistemas de gestão da qualidade - Fundamentos e vocabulário	01/05/2007	2007
--------	---------	------------	---	------------	------

**ANEXO II**  
**LISTA DE NORMAS ESTRANGEIRAS E INTERNACIONAIS (TOTAL DE 28 NORMAS)**

TIPO	FORMATO	NORMA CÓDIGO	NORMA TÍTULO	DATA DA FASE	EDIÇÃO
NIE	DIGITAL	IEC/TR 60919-1	Performance of high-voltage direct current (hvdc) systems with line-commutated converters - Part 1: Steady-state conditions	23/05/2017	2017
NIE	DIGITAL	IEC/TR 60919-2	Performance of high-voltage direct current (hvdc) systems with line-commutated converters - Part 2: Faults and switching	19/06/2015	2015
NIE	DIGITAL	IEC/TR 60919-3	Performance of high-voltage direct current (hvdc) systems with line-commutated converters - Part 3: Dynamic conditions	24/03/2016	2016
NIE	DIGITAL	IEC 61000-4-15	Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 4-15: Testing and measurement techniques - Flickermeter - Functional and design specifications	01/03/2012	2012
NIE	DIGITAL	IEC 61000-4-30	Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 4-30: Testing and measurement techniques - Power quality measurement methods	01/10/2008	2015
NIE	DIGITAL	IEC 61000-4-7	Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 4-7: Testing and measurement techniques - General guide on harmonics and interharmonics measurements and instrumentation, for	01/10/2009	2009

59/83

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

			power supply systems and equipment connected thereto		
NIE	DIGITAL	IEC/TR 61850-1	Communication networks and systems for power utility automation - Part 1: Introduction and overview	14/03/2013	2013
NIE	DIGITAL	IEC/TR 61850-3	Communication networks and systems for power utility automation - Part 3: General requirements	12/12/2013	2013
NIE	DIGITAL	IEC 62053-11	Equipement de comptage de l'electricité (c.a.): prescriptions particulières: partie 11: compteurs electromécaniques d'énergie active: classes 0, 5, 1 et 2	01/01/2003	2016
NIE	DIGITAL	IEC 62053-21	Equipement de comptage de l'electricité (c.a.): prescriptions particulières: partie 21: compteurs statiques d'énergie active: classes 1 et 2	01/01/2003	2016
NIE	DIGITAL	IEC 62053-22	Equipement de comptage de l'electricité (c.a.): prescriptions particulières: partie 22: compteurs statiques d'énergie active: classes 0,2S et 0,5S	01/01/2003	2016
NIE	DIGITAL	IEC 62053-23	Electricity metering equipment (a.c.) – Particular requirements – Part 23: Static meters for reactive energy (classes 2 and 3)	01/01/2003	2016
NIE	DIGITAL	IEC 62059-31-1	Electricity metering equipment - Dependability - Part 31-1: Accelerated reliability testing - Elevated temperature and humidity	01/12/2008	2008
NIE	DIGITAL	IEC/TR 61000-2-8	Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 2-8: Environment – Voltage dips and short interruptions on public electric power supply systems with statistical measurement results	01/11/2002	2002

NIE	DIGITAL	IEEE 1110	Guide for Synchronous Generator Modeling Practices and Applications in Power System Stability Analyses	01/03/1999	2007
NIE	DIGITAL	IEEE 1366	IEEE Guide for Electric Power Distribution Reliability Indices	01/12/2003	2012
NIE	DIGITAL	IEEE 1459	IEEE Standard Definitions for the Measurement of Electric Power Quantities Under Sinusoidal, Non-Sinusoidal, Balanced, or Unbalanced Conditions	01/02/2010	2010
NIE	DIGITAL	IEEE 1775	Power Line Communication Equipment— Electromagnetic Compatibility (EMC) Requirements—Testing and Measurement Methods	01/12/2010	2010
NIE	DIGITAL	IEEE C57.117	Guide for reporting failure data for power transformers and shunt reactors on electric utility power systems	01/06/1992	2005
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1159	Recommended practice for monitoring electric power quality	01/08/2001	2009
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1159-3	Recommended practice for the transfer of power quality data	01/03/2003	2009
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1250	Guide for service to equipment sensitive to momentary voltage disturbances	01/03/1995	2011
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1346	Recommended practice for evaluating electric power system compatibility with electronic process equipment	01/05/1998	2004
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1453	Recommended practice for measurement and limits of voltage fluctuations and associated light flicker on AC power systems	01/09/2004	2015
NIE	DIGITAL	IEEE STD 1547	Standard for interconnecting distributed resources with electric power systems	01/06/2003	2014
NIE	DIGITAL	IEEE STD 446	Recommended practice for emergency and standby power systems for industrial and	01/12/1995	2000

			commercial applications		
NIE	DIGITAL	IEEE STD 519	Recommended practices and requirements for harmonic control in electrical power systems	01/01/1993	2014
NIE	DIGITAL	ISO 19600 (Tradução)	Sistema de Gestão e Compliance - Diretrizes	10/06/2016	2014

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta de Preços  
À Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,  
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 25/2018

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços relativos ao objeto, nos termos da alínea c, do art. 2.4 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017; não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumprimos o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quanto à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como às regras de acessibilidade dispostas na legislação.

O valor total estimado de nossa proposta para a **prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, visualização, impressão (ilimitada), atualização e pesquisa de normas técnicas brasileiras, Mercosul e Internacionais, bem como para o fornecimento de novas normas técnicas a serem adquiridas, sob demanda, para atender à necessidade das unidades organizacionais da ANEEL, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018 e seus anexos**, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), definido conforme tabela abaixo:

Itens	Serviços	Percentual de acréscimo	Valor Total
1	Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I deste Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II deste Termo de Referência).	-	R\$
2	Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.	%	R\$

(Local), de de 2018.

---

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)



**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO (ILIMITADA), ATUALIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, MERCOSUL E INTERNACIONAIS, BEM COMO PARA, e/ou (item 2), O FORNECIMENTO DE NOVAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM ADQUIRIDAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ANEEL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, visualização, impressão (ilimitada), atualização e pesquisa de normas técnicas brasileiras,**

65/83

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**Mercosul e Internacionais, e/ou (item 2) - fornecimento de novas normas técnicas a serem adquiridas, sob demanda, para atender à necessidade das unidades organizacionais da ANEEL, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018 e seus Anexos.**

Itens	Serviços
1	Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I deste Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II deste Termo de Referência).
2	Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº \_\_\_\_\_.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para o item 1) e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (para o item 2), nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de ,12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de assinatura do contrato), até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho:**

66/83

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Manter-se durante a vigência do contrato, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 6.5 Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência desta quanto à continuidade da relação contratual;
- 6.6 Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.7 Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 6.8 Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 6.9 Conhecer, e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança, sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 6.10 Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 6.11 Comunicar à ANEEL, por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 6.12 Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 6.13 Quando cabível, promover a transição contratual repassando ao novo CONTRATADO a tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, sem perda de informação, e de continuidade dos trabalhos;
- 6.14 Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais
- 6.15 Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 6.15.1 Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;
  - 6.15.2 Conselhos profissionais e de classe;
  - 6.15.3 Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
  - 6.15.4 Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 6.16 Sujeitar-se a necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 6.17 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.18 Quando cabível, manter a garantia técnica e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 6.19 Transmitir à CONTRATANTE, irrestritamente, os direitos patrimoniais dos produtos resultantes da contratação, incluindo a entrega de todos os dados, documentos, e elementos de informação pertinentes à sua concepção, desenvolvimento e aplicação.
- 6.20 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados.
- 6.21 **Disponibilizar as normas técnicas solicitadas, nacionais (ABNT), Mercosul (AMN), no prazo máximo de 7 (sete) dia úteis, contados a partir do encaminhamento da solicitação da ANEEL, a contar da data do recebimento da solicitação, independentemente de quantidade e 2 (dois) dias úteis, para entrega da comunicação de prorrogação do prazo para disponibilização.**
- 6.22 **Para o item 2 - Disponibilizar as Normas Técnicas Internacionais, no prazo máximo de 7 (sete) dia úteis, contados a partir do encaminhamento da solicitação da ANEEL, a contar da data do recebimento da solicitação, independentemente de quantidade e 2 (dois) dias úteis, para entrega da comunicação de prorrogação do prazo para disponibilização.**
- 6.23 Disponibilizar o serviço objeto do contrato e justificar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas eventuais, motivos de força maior que impeçam a sua realização.

- 6.24 **A empresa CONTRATADA para prestação do serviço do Item 1 da Tabela 1 será responsável pela prestação do serviço de gerenciamento eletrônico, visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) do Item 2 da Tabela 1 (Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda).**
- 6.25 Encaminhar, juntamente com as faturas para pagamento, catálogo ou outra evidência do preço da aquisição direta com as instituições estrangeiras e internacionais responsáveis pelas normas técnicas.
- 6.26 Disponibilizar as normas técnicas, na proporção em que forem solicitados pelo Centro de Documentação - CEDOC da ANEEL.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir do contratado que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.
- 7.2 Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 7.3 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários do CONTRATADO.
- 7.4 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 7.5 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 7.6 Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo do CONTRATADO, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 7.8 Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 7.10 Designar servidor (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8666/93, o qual será denominado GESTOR DO CONTRATO e será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:

- 7.10.1 Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 7.10.2 Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;
  - 7.10.2.1 A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei n. 8.666/93).
- 7.10.3 Receber a fatura correspondente, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 7.10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.
- 7.10.5 Inspecionar e coordenar as atividades relacionadas ao serviço, em consonância com o contrato;
- 7.10.6 Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 7.10.7 Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.10.8 Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 7.10.9 Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 7.10.10 Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar **nota técnica** à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e rescisões, repactuações e

reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.

7.10.10.1 No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato.

7.10.11 Formalizar solicitação de atendimento extraordinário de acordo com o pactuado.

7.10.12 Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/93.

7.11 Quando cabível, designar o FISCAL TÉCNICO e/ou FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, aos quais caberá auxiliar o GESTOR DO CONTRATO na verificação da conformidade da execução.

7.12 Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.13 Observar e cumprir a legislação cabível sobre terceirização de serviços, notadamente, as disposições contidas no Decreto n. 2271/97 e as Instruções Normativas n. 2/08 e 4/10 da SLTI- MPOG.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Superintendência de Gestão da Informação - SGI designará um gestor titular e seu substituto, bem como, quando cabível, fiscais administrativo, técnico e setorial, na forma prevista no Termo de Referência do objeto, para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria ANEEL nº 1.679/2011, que serão responsáveis pelos procedimentos de fiscalização do Contrato, estabelecidos conforme a Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG.

8.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), definido conforme tabela abaixo:

Itens	Serviços	Percentual de acréscimo	Valor Total
1	Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada) e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I deste Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II deste Termo de Referência).	-	R\$
2	Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.	%	R\$

9.2 Para o item 2, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O **RECEBIMENTO** dos serviços pela **CONTRATANTE** será nos seguintes termos:

10.1.1 **Recebimento Provisório:** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018 e em seus Anexos.

10.1.2 **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado/material recebido.

10.1.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018 e em seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, obedecendo-se os seguintes eventos:

11.1.1 **Item 1 - Pagamento em parcela única:** Gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa, impressão (ilimitada), pesquisa e atualização das normas técnicas brasileiras e Mercosul (Anexo I do Termo de Referência), com fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) novas normas técnicas, bem como o gerenciamento eletrônico visualização, pesquisa e impressão (ilimitada) das normas técnicas internacionais (Anexo II do Termo de Referência).

11.1.2 **Item 2 - Pagamento por demanda:** Aquisição de Normas Técnicas Internacionais, sob demanda.

11.1.3 Apresentação da nota fiscal pelo CONTRATADO à SGI, área técnica responsável, em até dois dias úteis após a solicitação de sua emissão pela ANEEL;

11.1.4 Ateste da nota fiscal pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

11.1.5 Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

11.2 Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.2.1 O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

11.2.2 Caso a ANEEL constate a irregularidade do CONTRATADO junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:

- 11.2.3.1 Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e
- 11.2.3.2 Adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 11.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 11.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.8 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 11.8.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 11.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a Nota Fiscal encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.
- 11.8.3 Com relação a aquisição de Normas Técnicas Internacionais, o preço a que se refere o item 6.1.15 do Anexo I – Termo de Referência, deverá ser expresso em Reais (R\$), acompanhado da respectiva cotação do Euro (€), para as normas oriundas dos países da União Europeia e

de Dólares Norte-americanos (US\$), para as normas dos demais países, observando na ocasião do pagamento o disposto no item 11.8.5.

11.8.4 Para fins do disposto no item 11.8.3, será considerado o câmbio oficial do dia imediatamente anterior à emissão da nota fiscal da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

11.8.5 A conversão referida nos itens 11.8.3 e 11.8.4 será obtida a partir dos seguintes critérios:

11.8.5.1 Caso o preço da norma técnica internacional esteja consignado em Euro (€) ou Dólar Norte-Americano (US\$), será utilizado o valor de cotação para venda, no fechamento do mercado, divulgado pelo Banco Central do Brasil, do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA.

11.8.5.2 Caso o preço da norma técnica internacional esteja consignado em moeda diferente daquela referida no item 11.8.5.1, primeiramente será efetuada a conversão da moeda do país de origem para Dólar Norte-Americano (US\$), considerando-se o valor da cotação para venda no fechamento do mercado do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

11.8.5.3 No preço ajustado, na forma prevista no item 6.1.15 do Anexo I – Termo de Referência e nos itens 11.8.3, 11.8.4 e 11.8.5 acima, estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumida.

11.8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

11.8.7 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- 12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções do contrato ou do instrumento convocatório:
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, também poderão ensejar a rescisão do Contrato, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções do contrato ou do instrumento convocatório:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
  - 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
  - 13.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
  - 13.2.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato;
  - 13.2.5 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no instrumento convocatório e/ou contrato.
  - 13.2.6 A desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, de acordo com as regras previstas no Instrumento de Medição de Resultados, quando previsto na contratação.
- 13.3 O termo de rescisão será precedido no processo administrativo por nota técnica emitida pelo Gestor, com aprovação da autoridade superior, cujo conteúdo deverá apresentar:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.3.3 Relação dos processos de apuração de responsabilidade administrativa instaurados, e de indenizações e multas conferidas.
  - 13.3.4 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
  - 14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
    - 14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
      - 14.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 14.2.2.2 **Multa compensatória**:
      - 14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      - 14.2.2.2.2 Até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela abaixo:

<b>GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO</b>	<b>PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
LEVE	5%
MÉDIA	8%
GRAVE	10%

14.2.2.2.1 Lista não exaustiva com o grau de severidade no inadimplemento das principais obrigações do CONTRATADO, conforme apresentado a seguir:

<b>INADIMPLEMENTOS/OCORRÊNCIAS</b>	<b>GRAVIDADE</b>
Não gerenciar e disponibilizar as normas técnicas em ambiente web, conforme especificações do contrato.	<b>GRAVE</b>
Não encaminhar catálogo ou outra evidência do preço da aquisição direta com as instituições internacionais responsáveis pelas normas técnicas, juntamente com a (s) fatura (s) para pagamento.	<b>LEVE</b>
Não executar os serviços em consonância com as orientações e as especificações estipuladas no Edital, seus anexos, e pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados.	<b>MÉDIA</b>
Não comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis e prestar os esclarecimentos necessários, atendendo de imediato as solicitações.	<b>LEVE</b>
Não trocar, no prazo de 7 (sete dias) úteis a partir da solicitação, as normas disponibilizadas fora das especificações.	<b>GRAVE</b>
Transferir os custos envolvidos, em razão de eventual troca, à CONTRATANTE.	<b>GRAVE</b>
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.	<b>GRAVE</b>
Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual	<b>GRAVE</b>
Não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	<b>MÉDIA</b>
Não indicar um preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados.	<b>LEVE</b>
Não disponibilizar as normas técnicas nacionais, Mercosul e Internacionais, na proporção que forem solicitadas pelo Centro de Documentação da ANEEL (CEDOC).	<b>GRAVE</b>
Tempo de indisponibilidade apurado no mês seja excedente a 24 (vinte e quatro horas), por responsabilidade da Contratada (não serão considerados problemas de acesso à internet, rede, ou problemas de software e hardware de responsabilidade da ANEEL).	<b>MÉDIA</b>

- 14.2.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MPDG nº 26/2018, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;
- 14.2.2.2.5 Caso a multa não seja paga:
- 14.2.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:
- 14.2.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 14.2.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).
- 14.2.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 14.2.2.2.6 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 14.2.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 14.2.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.3; ou quando

sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

14.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

14.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

14.3.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

14.3.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

14.4 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 14.2.3, 14.2.4 ou 14.2.5, a CONTRATADA que:

14.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

14.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;

14.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.

14.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.



14.8 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 Após a conclusão da prestação do serviço, o Gestor do Contrato (quando cabível auxiliado pelos fiscais, na forma prevista no Termo de Referência do objeto), deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

81/83

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**CONTRATADO:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

CONTRATADO

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/20XX**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (*nome do representante*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do referido pregão.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(e-mail, telefone, *FAC-SÍMILE*)